

LEI N° 819/87

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CORAL
MONLEVADE”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CORAL MONLEVADE, entidade musical, estabelecida nesta cidade, subvenção no valor de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados) .

Art. 2º - A subvenção será realizada no custeio de despesas da entidade beneficiada que participará do XII Festival Internacional de Coros, em Porto Alegre - RS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Novembro de 1987.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**